

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (CESMG)

*COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE  
DAS MULHERES DE MINAS GERAIS*

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DE SAÚDE DAS MULHERES DE MINAS GERAIS

Capítulo I  
Da Realização

Art. 1º Nos termos da Portaria GM/MS nº 1.016 de 11 de maio de 2016, Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, Resolução CNS 538, de 10/11/2016, Resolução do CESMG nº 017 e 021, de 13 de fevereiro de 2017 do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, e das Resoluções, do Conselho Nacional de Saúde, realizar-se-á em Belo Horizonte (MG) a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais, de 10 a 12 de julho de 2017, em Belo Horizonte/MG.

Capítulo II

I - Da Participação na 1ª CESMu

Art. 2º - A 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais contará com a participação de conselheiras (os), delegadas (os) e convidadas (os), conforme a Resolução CESMG n. 21 de 13 de fevereiro de 2017.

II - Da Participação de Crianças e Adolescentes na 1ª CESMu

Art. 3º - Participarão da 1ª CESMu as crianças e pré-adolescentes de 0 a 12 anos, sob a responsabilidade de delegadas, de membros da Comissão Organizadora e das trabalhadoras e trabalhadores na 1ª CESMu, assim distribuídas:

- I. Crianças de 0 a 6 anos; e
- II. Crianças e Pré-adolescentes de 7 a 12 anos.

§ 1º A participação das crianças e pré-adolescentes deverá ser informada no ato da inscrição das conselheiras (os) e delegadas (os) eleitas; a participação das crianças e pré-adolescentes sob a responsabilidade das trabalhadoras e trabalhadores da 1ª CESMu deverá ser informada até dia 19 de junho de 2017.

§ 2º A 1ª CESMu contará com um espaço definido para o acolhimento das crianças e pré-adolescentes, no período de 10 a 12/07/2017, conforme programação do evento.

§ 3º As crianças de 0 a 6 anos serão acolhidas e cuidadas por equipe multiprofissional específica, como cuidadoras e recreadoras, com acomodação e alimentação de acordo com cada faixa etária;

§ 4º As crianças e pré-adolescentes de 7 a 12 anos, serão consideradas Delegadas e Delegados mirins e participarão de atividades recreativas pedagógicas, experimentais e específicas da 1ª Conferencinha Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais.

§ 5º A alimentação de todas as crianças e pré-adolescentes ficará a cargo da equipe responsável.

§ 6º No ato do credenciamento das participantes na 1ª CESMu será preenchida e assinada pela ou pelo responsável uma Ficha Cadastral de cada criança ou pré-adolescente;

§ 7º No crachá de identificação - de responsáveis e crianças e pré-adolescentes - constarão os nomes de ambas.

Artigo 4º - O Relatório Final da 1ª Conferencinha Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais constará, em anexo, no Relatório Final da 1ª CESMu.

### Capítulo III

#### Do Credenciamento das Participantes

Art.5º - O credenciamento das participantes e dos participantes da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Minas Gerais será realizado no dia 10/07, das 12 às 20h, e no dia 11/07/2017, das 8 às 10h.

### Capítulo IV

#### Do Funcionamento dos Grupos e da Plenária Final

Art. 6º - São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 1ª CESMu:

- I. Os Grupos de Trabalho (GT's) e,
- II. A Plenária Final.

§1º Os Grupos de Trabalho, em um número máximo de 20 (vinte), serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados e deliberarão sobre o Relatório Consolidado.

§ 2º Terão direito a voz todas as participantes da 1ª CESMu, e a voto somente as Delegadas e Delegados.

§ 3º Os Grupos de Trabalho contarão com uma Coordenadora e duas Relatoras(es), escolhidas pelo Grupo, e uma Facilitadora indicada pela Comissão Organizadora para consolidar o Relatório do Grupo.

§ 4º - O Relatório Consolidado – das Plenárias e Conferências Municipais de Saúde das Mulheres – pela Comissão de Formulação, Teses e Relatoria será lido e votado pelo Grupo de Trabalho, sendo permitidas supressões e aglutinações à proposta original, desde que esta não seja descaracterizada;

§ 5º - Às delegadas (os) participantes da 1ª CESMu será concedido destaque para propor alteração, aglutinação e supressão constantes no Relatório Consolidado discutidos no grupo e o tempo limite para intervenções não poderá exceder a três minutos;

§ 6º - A metodologia das discussões e aprovações das propostas nos grupos de trabalho seguirá:

- A) Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos municípios, da Plenária Estadual de Entidades, Movimentos Sociais, Sindicais e Populares, e das Plenárias Livres;
- B) Todas as propostas do eixo correspondente serão discutidas nos grupos;
- C) As propostas que obtiverem maioria simples de votação (50% + 1), ou mais, nos grupos que a discutirem, farão parte, automaticamente, do Relatório Final da 1ª CESMu;
- D) Serão priorizadas 04 (quatro) propostas, por grupo/eixo temático das que obtiveram maioria simples ( 50% +1), ou mais, em votação;

§ 7º Os Grupos de Trabalho terão a participação de Delegadas e Delegados, convidadas, distribuídas de forma aleatória e paritária, conforme numeração no crachá, no momento do credenciamento;

§ 8º - As propostas encaminhadas à Plenária Final poderão ter aprovação favorável, contrária ou supressão não cabendo alteração do texto original;

§ 9º - A Plenária Final deliberará por votação 2 (duas) propostas prioritárias por eixo de abrangência estadual, e as 2 (duas) propostas prioritárias , por eixo, de abrangência nacional.

§ 10 - O Relatório Final da Etapa Estadual, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional, deverá conter as 8 (oito) propostas priorizadas aprovadas na Plenária Final.

Art. 7º - A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da 1ª CESMu e tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado,

elaborado pela Comissão de Formulação, Teses e Relatoria, que foi discutido e aprovado pelos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. As propostas oriundas da Plenária Estadual de Entidades, Movimentos Sociais, Sindicais e Populares, Plenárias Livres e da Conferencinha, que caracterizarem as especificidades e as políticas de equidade, deverão ser apresentadas na Plenária Final, como moções de âmbito Estadual e Nacional.

Art. 8º - Participarão da eleição para a etapa nacional as Delegadas e os Delegados que obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos Trabalhos da 1ª CESMu.

Art. 9º - As “questões de encaminhamento” somente serão concedidas durante a discussão das propostas e as “questões de ordem” somente poderão ser solicitadas se houver descumprimento deste Regulamento e antes da entrada “em regime de votação”, por um período máximo de três minutos.

Art. 10 - A Mesa Coordenadora da Plenária Final fará a leitura das propostas informando ao Plenário que a proposta está em discussão.

Art. 11 - As decisões da Plenária Final serão consideradas por maioria simples de votos das Delegadas e dos Delegados presentes no momento da votação.

Art. 12 - O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ªCESMu será aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, encaminhado para homologação da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e inserido no Sistema Nacional de Monitoramento dos encaminhamentos das propostas aprovadas nas etapas da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres. Este documento deverá, ainda, ser editado e, amplamente, divulgado por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile.

## Capítulo V Das Moções

Art. 13 - As moções serão aceitas somente se tiverem abrangência Estadual e Nacional e deverão ser entregues em sala reservada para a Comissão de Formulação, Teses e Relatoria, por escrito, contendo as assinaturas de, no mínimo, 50 (cinquenta) Delegadas e/ou Delegados, com a indicação a quem se destina, e deverão ser protocoladas, impreterivelmente, até às 17h, do dia 11/07/2017, mediante recibo.

§ 1º As moções após serem qualificadas, certificadas e numeradas, serão levadas à Plenária Final, sendo colocadas em votação para serem aprovadas ou rejeitadas por maioria simples, não cabendo qualquer discussão.

§ 2º A Comissão de Formulação, Teses e Relatoria rejeitará a Moção que for considerada proposta, que se enquadre nos eixos temáticos, visando preservar e valorizar os trabalhos em grupo.

## Capítulo VI

### Disposições Gerais

Art. 19 – Serão distribuídas 80 (oitenta) vagas para delegadas e delegados oriundas das etapas municipais de forma proporcional à participação das Regiões Ampliadas de Saúde na 1ª CESMu, sendo ainda designadas 08 (oito) vagas destinadas às delegadas da Plenária de Entidades, Movimentos Sociais, Sindicais e Populares e 08 (oito) vagas distribuídas às conselheiras estaduais de saúde, com um total de 96 (noventa e seis) para a representação de Minas Gerais na a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher.

Art. 20 - Será concedido o certificado de participação com percentual 75% de frequência/ carga horária na 1ª CESMu, comprovados por meio da leitura eletrônica do crachá/ cartão ou da lista de presença.

*Belo Horizonte, 13 de junho de 2017.*

*Ederson Alves da Silva*

*Lourdes Aparecida Machado*

*Vice-Presidente do CESMG*

*Secretária Geral do CESMG*

*Coordenador Geral Com.CESMu-MG*

*Coordenadora Adj Com.CESMu-MG*